



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 54.897

Global
Data de Emissão: 29/06/2020
Processo: 6018.2020/0035677-1

Identificação da Unidade

Órgão: 84.00 - Fundo Municipal de Saúde FMS/SMS
Unidade: 84.10 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Endereço: Rua General Jardim - 36 - - Vila Buarque - São Paulo - SP - 01223010 CNPJ: 13.864.377/0001-30
Telefone: (11) 3397-2430

Identificação do Credor

Credor: SAO JOSE TEXTIL HOSPITALAR EIRELI
Endereço: DAS VIOLETAS - 250 - - VILA MASCHIETTO - São José do Rio Pardo - SP - 13720000 CNPJ / CPF: 68.194.497/0001-60
Telefone: 36814304
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 66 - 3 Conta Corrente - 000.032.588-0

Identificação da Dotação

Programática: 84.10.10.302.3003.4107 - Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 - Transferências Federais

Especificação da Despesa

SubElemento: 36 - Material Hospitalar
Item: 99 - Diversos Materiais Hospitalares
Histórico: Covid19i - Aquisição de 200.000 máscaras cirúrgicas para uso das unidades de saúde pertencentes à CRS-Sul no enfrentamento da pandemia do Coronavírus
Fundamentação Legal: 101 - Lei Fed 13979/2020 c/c com a Lei Munic. Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável
Valor: R\$ 274.000,00 Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 2.371.610,72	Reserva : 33898/2020
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 274.000,00	Contratação : 9643/2020
Valor do Empenho:	R\$ 274.000,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 2.097.610,72	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	84	30 dias corridos contados a partir da emissão da fatura mediante ateste do gestor

Prazo(em dias) : 71 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	274.000,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Órgão: 84.00 - Fundo Municipal de Saúde FMS/SMS
Unidade: 84.24 - Coordenadoria Regional de Saúde Sul FMS/SMS - CRS-SUL

Laila C. M. Gonçalves
RF 850.933.6
Assessora Técnica - Contadora
CRS-Sul
Responsável pela Área Contábil

Titular da Unidade Orçamentária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

84.10.10.302.3003.4.107.33903000.02

NÚMERO DO PROCESSO

6018.2020/0035677-1

Nº DO EMPENHO

54897/2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

FMS

NOME

Fundo Municipal de Saúde

TELEFONE

(11) 3397-2430

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200.000,00	UNI	Máscaras Cirúrgicas	1,3700000	274.000,00
DATA DE EMISSÃO 29/06/2020			R\$	274.000,00	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D850933

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3003.4.107.33903000.02		NÚMERO DO PROCESSO 6018.2020/0035677-1	Nº DO EMPENHO 54897/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMS	NOME Fundo Municipal de Saúde	TELEFONE (11) 3397-2430	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço
LOCAL DE ENTREGA: RUA FERNANDES MOREIRA, 1470, CHÁCARA SANTO ANTONIO - CEP: 04716-003 - SÃO PAULO/SP - Horários para entrega: de segunda à sexta - feira, das 8H00 até 16H30. OBJETO: MÁSCARAS CIRÚRGICAS QUANTIDADE: 200.000 GARANTIA: Os produtos deverão atender à Lei 8078/90, Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações pertinentes. Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e possuir garantia mínima de 2 (DOIS) anos contados a partir da data de fabricação. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, durante o período de garantia deverão ser trocados pelo fornecedor. PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega do produto será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho. PRAZO DE PAGAMENTO: 5 dias após a entrega. PENALIDADES: Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pela CONTRATADA ou com a manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual ou foi decorrente de fatos imputáveis à Administração, devidamente justificada nos autos: 1. Advertência escrita; 2. Multa para ENTREGA PARCELADA: 2.1 Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do(s) produto(s), calculada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado, se o atraso for de até 15 dias inclusive. 2.2 A partir do 16º dia de atraso da entrega do(s) produto(s) caracterizar-se-á, conforme o caso, a inexecução parcial ou total do ajuste, hipóteses em que serão aplicadas as penalidades previstas nos itens 2.3 e 2.4. 2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial. 2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução total do mesmo. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras expressamente previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal 8666/93.